



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E W.E SIQUEIRA – TRANSPORTES, LOCAÇÕES E ESTACIONAMENTO LTDA – ME.

Contrato nº 020/2012
Processo nº 58539689 / 71696822

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada LOCATÁRIA, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.671.513-0001/24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-390, representada legalmente pelo DEFENSOR PÚBLICO GERAL, LEONARDO OGGIONI CALVANCANTI DE MIRANDA, brasileiro, casado, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-390, e a **W.E SIQUEIRA – TRANSPORTES, LOCAÇÕES E ESTACIONAMENTO LTDA-ME**, doravante denominado LOCADOR, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-390, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.574.039-0001/61, neste ato representada pelo seu sócio Sr. WANDERLINO EVILÁSIO SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 049.619.867-04, C.I nº. 67957, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 020/2012, que tem por objeto a locação de imóvel urbano, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, a contar de 19 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor contratual será reajustado, em 5,35%, de acordo com o Índice Geral de Preços do mercado (IGP-M), previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do contrato 020/2012. O índice utilizado como parâmetro refere-se ao do mês de setembro de 2015, diminuído de 3%, conforme negociação entre as partes.

O valor do aluguel mensal será de **R\$ 59.312,32** (cinquenta e nove mil trezentos e doze reais e trinta e dois centavos).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

As partes convencionam que a partir da presente renovação contratual, o índice a ser utilizado para o reajuste do valor do contrato a cada período de doze meses será o IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passando a Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato 020/2012, que passa a valer com a seguinte redação:

“O reajuste do preço contratado levará em consideração o IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da atividade 06.101.02.122.0800.2112, elemento de despesas 3.3.90.39, previstos no orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda

Locatário

**W.E SIQUEIRA – TRANSPORTES, LOCAÇÕES
E ESTACIONAMENTO LTDA ME.**

Locadora



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 301 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELAÇÃO E OFICINA
Avenida Nysse Senhora da Penha, 349 - Santa Lucia - Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9504
Mencionado nos Tabelamentos (1/5) firmados de MANOELINO EVANGELINO SILVA, e
deu fé, eu, Tabelador, em Vitória/ES, 18 de novembro de 2015.
CDD: 01249812/100947
Tribuna Pastoral de Defesa do Consumidor - ES
Rua J. Evangelista, 14 - 4.º andar - Vitória/ES - Tel: 5.315
CDD: 024601513/02460 - Consulte o site: www.defensoria.es.gov.br

PORTARIA DPES Nº 838, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução 002/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Tornar público a Defensoria com necessidade de substituição em virtude, de férias ou Licença do Defensor Público, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos a inscrição no prazo de 02 (dois) dias.

COLATINA

Defensoria Fazendária: 23.11 a 18.12.2015.

Art. 1º. A inscrição deverá ser feita unicamente no protocolo Geral da Defensoria Pública, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. O critério a ser adotado para designação dos Defensores Públicos será o disposto no artigo 8º da resolução 002/2014 do CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de Novembro de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público-Geral
Protocolo 196527

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2012 Processo nº. 58539689/71696822

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: W.E SIQUEIRA - TRANSPORTES, LOCAÇÕES E ESTACIONAMENTO LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar do dia 19/11/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.101.021220800.2112, Elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 0101 para exercício de 2015.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2015.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTE DE MIRANDA
Defensor Público Geral
Protocolo 196519

ERRATA

Na publicação que Torna Público o Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional desta Defensoria Pública do Estado, publicada no dia 18/11/2015:

Onde se lê:

- Rafael de Souza Serrano
Vigência: 17.11.2015 a 16.11.2016
Lotação: Defensoria Pública Da Serra.

Leia-se:

- Rafael de Souza Serrano
Vigência: 17.11.2015 a 16.11.2016
Lotação: Defensoria Pública Da Serra.

Protocolo 196359

Poder Legislativo**Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -****EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 102, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

Altera o art. 69 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do artigo 62, § 3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 69 da Constituição do Estado do Espírito Santo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. (...)”

“IV. As proposições de iniciativa popular poderão ser submetidas por meio eletrônico, através da Rede Mundial de Computadores, a Internet.

§ 2º Os projetos serão discutidos e votados no prazo máximo de noventa dias, garantida a defesa em Plenário por um de seus cinco primeiros signatários.

§ 3º Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, desde que respeitado o prazo do § 2º, o projeto estará automaticamente inscrito para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subsequente.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 17 de novembro de 2015.

THEODORICO FERRAÇO
Presidente

ENIVALDO DOS ANJOS
1º Secretário

CACAU LORENZONI
2º Secretário

Protocolo 196327

RESOLUÇÃO Nº 4.168

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a judicialização da saúde por possíveis

faltas de internações, cirurgias, próteses ou medicamentos previstos na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos e a atuação dos Planos de Saúde e Cooperativas Médicas.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II e art. 59 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 261/2015, na Sessão Ordinária do dia 18 de novembro de 2015, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída de 03 (três) membros, para no prazo de 90 (noventa) dias apurar a judicialização da saúde por possíveis faltas de internações, cirurgias, próteses ou medicamentos previstos na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos e a atuação dos Planos de Saúde e Cooperativas Médicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 18 de novembro de 2015.

THEODORICO FERRAÇO
Presidente

ENIVALDO DOS ANJOS
1º Secretário

CACAU LORENZONI
2º Secretário
Protocolo 196328

Poder Judiciário**Tribunal Regional Eleitoral - TRE -**

ATO Nº 818, de 17.11.2015.

O DESEMBARGADOR ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Efetuar a designação automática da servidora Emily Fleischmann para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Gestão de Desempenho - FC-06, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, nos casos de arastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação deste ato.

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

PRESIDENTE
Protocolo 196335

ATO Nº 819, de 17.11.2015
O DESEMBARGADOR ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Efetuar a designação automática da servidora Alexandra Mantelato Neiva para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Gestão de Desempenho - FC-06, nos impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação deste ato.

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

PRESIDENTE
Protocolo 196336

Publicações de Terceiros**COMUNICADO**

POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ 29.067.113/0239-94, torna público que está requerendo da SEMMA, mudança de titularidade do processo de licenciamento nº 49.366/2008, anteriormente sob a responsabilidade de **GRANITO CONCRETO LTDA, CNPJ 07.050.790/0002-40**.

Protocolo 195110

AUDING TEST SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade Atividades de fonoaudiologia, de complementação diagnóstica e terapêutica, médica ambulatorial restrita a consultas e manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 170, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-230.

Protocolo 195610

SUPER AUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME

torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória a LICENÇA AMBIENTAL, para exercer a atividade de comércio a varejo de automóveis, situada na Av. Fernando Ferrari nº654 CEP;29.060-240 Jardim Da Penha, Vitória-ES.

Protocolo 195504

COMUNICADO

Multilift Logística Ltda., torna público que requereu junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, através do processo nº. 31297650 Licença de Operação (Ampliação) - para a atividade de Pátio de Estocagem de Granéis Sólidos e terminal de Armazenamento ou Depósito Químicos e/ou Perigosos, Exceto Granéis Líquidos de Petróleo”, na